

c) Pela emissão de autorização para fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnico — 1 euro.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 31.º

Omissões

Tudo o que for omissivo no presente Regulamento será resolvido através da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e demais legislação em vigor pela Câmara Municipal de Barrancos.

Artigo 32.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barrancos em data anterior à da aprovação do presente Regulamento, que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 33.º

Alterações

A Câmara Municipal de Barrancos reserva-se no direito de, em reunião de câmara, proceder às alterações que considere pertinentes e sempre que justificável ao presente Regulamento.

Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

201687063

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 8527/2009

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, publicado no Diário, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009 e BEP — OE200812/0173, após a análise das candidaturas e na sequência da proposta de nomeação do júri de 12 de Março de 2009, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, conjugado com o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, torna-se público que, por meu despacho 31 de Março de 2009, nomeei em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, Rui Miguel Borges Cunha, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato ora nomeado, Rui Miguel Borges Cunha, revelou possuir desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e abordagem profunda das questões que lhe foram colocadas, e que quando confrontado com questões relacionadas com motivação, o candidato demonstrou possuir boas capacidades de direcção e sentido vocacional para o cargo a prover e ao desenvolvimento das actividades inerentes a este.

Revelou ainda boa capacidade de relacionamento, facilidade de expressão e fluência verbal, sentido crítico e de iniciativa, através de intervenções oportunas, pelo que possui o perfil e a experiência adequados ao desenvolvimento do cargo em referência.

Nota curricular resumida

Habilitações académicas:

Mestrado — Lazer e Desenvolvimento Local

Currículo Profissional:

Capacidade de liderança e de coordenação de equipas de trabalho (Programação e realização de actividades) de apoio ao sector de cultura, desporto e tempos livres, núcleos museológicos, biblioteca, e outras estruturas de apoio à cultura e desporto.

Experiência na organização de actividades culturais, desportivas e recreativas em articulação com o Movimento Associativo.

Experiência na organização e gestão de eventos (vertentes de cultura, desporto e lazer).

Experiência na elaboração, controlo e execução de Planos de Actividades Culturais, Desportivas, Recreativas e Sociais.

Experiência, na qualidade de avaliador, no Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho das Autarquias Locais (SIADAL).

Experiência na produção de informação municipal, designadamente, agenda cultural, boletim municipal, e outros suportes informativos.

Experiência na produção de conteúdos informativos.

Domínio de ferramentas de composição gráfica e outros aplicativos informáticos em ambiente Windows.

Experiência na gestão de equipamentos culturais e desportivos.

Execução de actividades relacionadas com processos de geminação (vertentes de cultura, desporto e afins).

Experiência na implementação e controlo de sistemas de certificação da Qualidade (em particular no âmbito da Norma ISO 9001:2000).

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

301675845

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 8528/2009

Procedimentos concursais comuns para a ocupação de três postos operacionais da carreira de assistente operacional

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Abril de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, 3 procedimentos concursais comuns para a ocupação de um posto de trabalho, em cada um dos procedimentos, na categoria de assistente operacional, sendo a respectiva relação jurídica de emprego constituída por contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

1 — Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1 — Descrição sumária das funções — Um posto de trabalho para condução de veículos de elevada tonelagem para transporte de resíduos sólidos e urbanos e lixos e equiparados de grande porte (“Procedimento A”);

Um posto de trabalho para execução de alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, rebocos, assentamento de manilhas, tubos e cantarias, montagem e desmontagem de estruturas de natureza diversa, e outros trabalhos similares ou complementares dos descritos (“Procedimento B”);

Um posto de trabalho para execução de tarefas de desobstrução, limpeza de colectores e caixas de visita, utilizando ferramentas e viaturas adequadas (“Procedimento C”).

2 — Legislação aplicável — Lei 12-A/08, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectivo Regime (RCTFP) e Regulamento, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do município de Benavente;

4 — Requisitos gerais de admissão — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Habilitações literárias — titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato (aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12), aos indivíduos